



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

**LEI N.º** ..... 1391/2013 .....

**Aprovada em** ..... 11 / ..... 03 / ..... 2013 .....

**Sancionada em** ..... 13 ..... / ..... 03 ..... / ..... 2013 .....

## **Ementa**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR  
PROFESSORES PARA ATENDER A NECESSIDADE  
TEMPORARIA DE EXERCICIONAL INTERESSE  
PÚBLICO.



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 1391/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRATAR PROFESSORES PARA  
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA  
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

**VILSO AGNELO DA SILVA GOMES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **quatro (04) Professores de Séries Iniciais; um (01) Professor de História; um (01) Professor de Português; dois (02) Professores de Educação Artística e um (01) Professor de Ensino Religioso**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de seis (06) meses, permitida a prorrogação se verificada a persistência da insuficiência de Professor com habilitação específica de Magistério, com base no disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 34 inciso II, artigo 36 e incisos e artigo 37 e incisos da Lei n. 1123, de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º - O regime de trabalho dos professores contratados, é de vinte (20) horas semanais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,  
EM 13 DE MARÇO DE 2013.**

Vilso Agnelo da Silva Gomes  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Humberto Espindola Porto  
Secretário Municipal de Administração